

LEI N° 1.622, DE 22 DE JUNHO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ELEVA O VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA
DO FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO DA
MUNICIPALIDADE, DE QUE TRATA A
LEI N° 1.498, DE 12/06/84.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Fica elevado para CZ\$ 98,50 (noventa e oito cruzados e cinquenta centavos) o valor do salário família do funcionário estatutário de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.498 de 12 de junho de 1984.~~

~~**Art. 2º** - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal de nº 1.498 de 12/06/84, que não foram alterados por esta Lei.~~

~~**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01/06/87, revogadas disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 22 de junho de 1987.

~~JOÃO GOMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.